

PROCESSO RLL Nº 0131/2018  
CONTRATO DRL Nº 015/2019

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SDE - DRL Nº 013/2018 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA JOSÉ RESENDE CHAVES-TRANSPORTES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA OS CASA'S SANTO ANDRÉ I E II.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0139-27, por sua Divisão Regional Litoral, com sede na Avenida Adhemar de Barros, n.º 571, Vila Santo Antônio, Guarujá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Fernando José da Costa, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE, de 05-10-2020, e por seu Diretor da Divisão Regional Litoral, senhor Osmar Pereira Barreto, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 682/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** JOSÉ RESENDE CHAVES-TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 23.998.927/0001-68, localizada a Rua Sônia Ribeiro, n.º 660, Brooklin Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04621-010, neste ato representada por seu sócio administrador José Resende Chaves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 19.841.451-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 838.064.316-04, conforme consta do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Contrato DRL nº 015/2019, objetivando a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, do Grupo S-2 - "Minivans/Peruas/Monovolumes" e "Vans acima de 9 lugares",

Av. Adhemar de Barros, nº 571 - Vila Santo Antônio - Guarujá - SP - CEP 11430-000  
Tel.: (13) 2101-4438 / E-mail: admddl@fundacaocasa.sp.gov.br

*MR*

*JRC*

em caráter não eventual, com condutor e combustível, objetivando o deslocamento de adolescentes sob a tutela do Estado e o deslocamento de servidores para apoio das atividades técnico-administrativas dos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASAs Santo André I e II, vinculados à Divisão Regional Litoral, em conformidade com o processo RLL0131/18, e o fazem consubstanciados nas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I: na **PRORROGAÇÃO** por mais 15 (quinze) meses do prazo de vigência, com início em **18 de dezembro de 2020** e término em **17 de março de 2022**, consoante prevê a *Cláusula Terceira* do instrumento contratual mencionado no Preâmbulo deste ajuste, arrimado no que preceitua o art. 57, inc. II da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações;

II: Na **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS** do ajuste originário, com ajuste na redação dos itens descritos abaixo:

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à Fundação CASA-SP - Divisão Regional Litoral, situada na Avenida Adhemar de Barros, n.º 571 - Vila Santo Antônio - Guarujá-SP - CEP 11430-000, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

I - A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas separadas por local de prestação de serviços, ou seja, um documento fiscal para cada localidade prevista no Anexo I - Memorial Descritivo do Edital, individualmente, conforme orientação do Gestor do Contrato, que informará a relação de números de inscrição de cada local no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 379.599,75** (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R\$ 10.966,22** (Dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) para o presente exercício, o valor de **R\$ 303.679,80** (Trezentos e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para o exercício de 2021 e o valor de **R\$ 64.953,73** (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.33.43 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

**Parágrafo único:** O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 2,40% (Dois inteiros e quarenta centésimos por cento), tendo como data-base o período de 05/2018 a 05/2019, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial, cujo percentual foi previamente negociado e aceito entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Guarujá, 09 de dezembro de 2020.

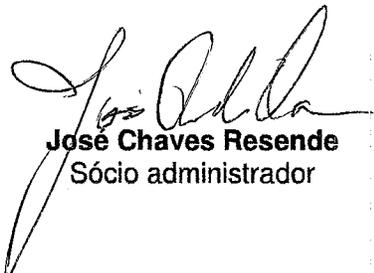
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**

**Fernando José da Costa**  
Secretário da Justiça e Cidadania,  
respondendo pelo Expediente da Fundação  
CASA

  
**Osmar Pereira Barreto**  
Diretor da Divisão Regional Litoral

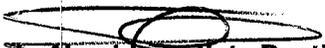
**Documento assinado digitalmente,  
conforme impressão à margem direita.**

**CONTRATADA: JOSÉ RESENDE CHAVES-TRANSPORTES**

  
**José Chaves Resende**  
Sócio administrador

**TESTEMUNHAS:**

  
**José Ricardo Ribeiro**  
Encarregado Administrativo

  
**Leandro de Almeida Batista Pustiglione**  
Chefe de Seção Administrativa